

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais de Educação Física, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de profissionais de Educação física que atuarão nos projetos esportivos (Vida Saudável; Livro na Mão, Bola no Pé e Bem Estar) vinculados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, por prazo determinado.

**CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

1.1 – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupá-las no Município, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do ente político.

1.2 – Para fins de contratação dos profissionais de Educação Física (Anexo I), os requisitos de escolaridade aceitos serão em nível de Bacharel/licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC.

1.3 – Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais de Educação Física, candidatos que ainda não concluíram o curso de Bacharel/licenciatura plena para o exercício da função.

1.4 – Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário esportivo respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

1.5 – A duração do contrato temporário, incluído o prazo de sua eventual prorrogação, não poderá exceder o prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

## CLÁUSULA II – DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

2.1 – Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores de Educação Física, conforme especificado no Anexo I, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital.

2.2 – A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município edisponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

## CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3 – Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) não ter processo disciplinar ou judicial transitado em julgado;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

## CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

4.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 – O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na aba CONCURSOS, no período estabelecido no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.7 – Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, a ser paga exclusivamente mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

4.8 – No ato da inscrição online, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.9 – A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.9.1 - O candidato, caso aprovado e convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.10 – Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.11 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em

qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12 – Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD). Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

4.13 – As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

#### CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.

5.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

#### CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 – Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal nº 9.508/2018; art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em

número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

6.4 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.5 – Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6 – As vagas definidas no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 – A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 – Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

7.3 – Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 – Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 – Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 – Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 – Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 – No que diz respeito à Pós-Graduação (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.

7.10 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

## CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item I do Anexo II;
- c) Maior pontuação no item III do Anexo II;
- d) Maior pontuação no item II do Anexo II;
- e) Maior pontuação no item IV do Anexo II;
- f) Idade, prevalecendo a idade mais avançada.

8.3 – O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 – O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

8.5 – Será emitida relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, no período disposto no Anexo II, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) e acessar a área do processo seletivo

simplificado, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico para interposição do recurso;

b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;  
e

c) enviar eletronicamente o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.

9.3 – As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos serão disponibilizadas na área do candidato.

9.4 – Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) se configurem em desrespeito à FUNCERN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.5 – Não será aceito o recurso interposto por via diversa ou fora do prazo estipulado neste Edital.

9.6 - A decisão de que trata o item 9.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma (Anexo IV).

10.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

10.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.

10.4 – Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo IV.

## CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, serão eles convocados sob o regime de contratação temporária a termo.

11.2 – No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 – No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

11.4 – O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no que se refere aos projetos, horário e/ou turno de trabalho e calendário Esportivo.

11.5 – Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O contratado terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.

11.6 – A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

11.7 – Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões esportiva e formações continuadas esportivas;
- c) atrasar a entrega das documentações (cadastramento e frequência dos alunos) mensais.

11.8 – Os documentos necessários para contratação são: foto 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral,

Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco do Brasil, Título de Graduação e atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três) meses da data de apresentação. Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: [seletivo2022@edu.guamare.rn.gov.br](mailto:seletivo2022@edu.guamare.rn.gov.br) em formato PDF nomeados individualmente, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação.

OBS: EMISSÃO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ORGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS (COM CNPJ) DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA MODALIDADE QUE IRÁ CONCORRER.

11.9 – No ato da contratação, será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, de acordo com o modelo constante do Anexo V, para os fins contidos no Item 11.2 deste edital.

11.10 – Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo IV, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.11 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou que esteja contrariando as normas do presente edital.

11.12 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato perderá a vaga respectiva em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.13 – As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma (Anexo IV), na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Localizada na Rua Aratuá, nº 08, centro, Guamaré – RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em horário local, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos posteriormente.

11.14 – Após o período de apresentação conforme Anexo IV e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, devendo a documentação ser encaminhada e apresentada em conformidade com o item 11.8 deste

Edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN, por meio da Portaria nº. 494/2022.

12.2 – A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à instituição contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 – A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 – Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, até o fim do prazo de validade do certame, conforme previsto neste edital, e a convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.

12.6 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.7 – A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FUNCERN, disponibilizando o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, por meio do sistema de atendimento ao candidato, através do e-mail **pssguamareesportes@funcern.br**.

12.8 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9 – O Município de Guamaré e a FUNCERN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.10 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de retificação, respeitando as determinações do item 12.8.

12.11 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guamaré/RN, em 12 de abril de 2022.

**Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**

**ANEXO I – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Número de vagas por localidade, modalidade, projeto, habilitação, carga-horária**

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	N° de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base (R\$)
Projeto Vida Saudavel - Grupos Especiais (idosos)	Educação Física	Bacharel/Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZR	30 h semanais	01	
				01 + CR	ZU		02	
01 + CR				ZU	30 h semanais	03		
01 + CR				ZR	30 h semanais	04		
				ZU		05		
Projeto Livro na Mão, Bola no Pé - Esportes coletivos (futebol de campo)								
Projeto Bem Estar – Treinamento Funcional Esportivo (grupo de mulheres)								

|

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**  
**ANEXO II – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Critérios de avaliação e pontuação de títulos**

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área a que concorre, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
i) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
j) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
k) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
<b>III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
l) Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de

mínimo 06 (seis) meses em docência.			Serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
k) Experiência em coordenação em Projetos Esportivos, comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de Serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
<b>IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
l) Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área específica a que concorre (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	3,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**

**ANEXO III – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Quadro de atribuições gerais dos cargos**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 e 02	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Vida Saudável do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (idosos); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (idosos), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministras os dias uteis, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
03	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Livro na Mão, Bola no Pé do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (crianças e adolescentes); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (crianças e adolescentes), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministras os dias uteis, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
04 e 05	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Bem Estar do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (mulheres); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (mulheres), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministras os dias uteis, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

### ANEXO IV – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	13/04/2022
<b>Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico</b>	<b>14 a 20/04/2022</b>
Último dia para apresentação dos títulos	20/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	22/04/2022
Solicitação de validação de inscrição, por meio da apresentação de comprovante de pagamento, via e-mail	23/04/2022
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	25/04/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/04/2022
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28/04/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	29/04/2022
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL À PREFEITURA</b>	<b>29/04/2022</b>
Período para apresentação/lotação – profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino.	02 e 03/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais de arte que atuarão no PROARTE.	02 a 03/05/2022

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

### ANEXO V – Declaração de Vínculo

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins que se fizerem necessários, em consonância com o contido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, não possuir vínculo(s) com outros órgãos públicos ou com a própria Administração Pública Municipal e/ou ainda com entidades públicas da Administração Indireta que possa(m) caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a legislação vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, ou ocupar cargo comissionado na Administração Pública municipal, estadual e federal.

Declaro, ainda, possuir o(s) vínculo(s) a seguir listado(s), o(s) qual(is) não obsta(m) a assunção da vaga para a qual fui aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, de acordo com este e com a legislação acima citada.

Cargo: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Dias: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_